Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Joia do Oeste

LEI No. 509/93.

DATA: 16 de setembro de 1993.

SÚMULA: Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 9o. da Lei No. 497/93 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1994 e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER QUE:

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. O Parágrafo único acrescido ao Art. 9o. da lei No. 497/93 passa a vigir com a seguinte redação:

"Parágrafo único: As receitas e as despesas serão corrigidas pelo índice oficial da inflação que ocorrer no período de setembro à dezembro de 1993, e ainda se necessário, obsevado a tendência e existência de inflação crescente, projetar a inflação para o exercício de 1994 usando como critério a média da inflação dos últimos 6 meses do exercício de 1993."

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1o. de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 16 de setembro de 1993.

Jandir Dal Moro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no BOM nº 051
Data 23/09/93

Assinatura
Jefferson Luiz Sudbrack
Depto. Compras e Licitações